



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 394, de 31 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 383, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

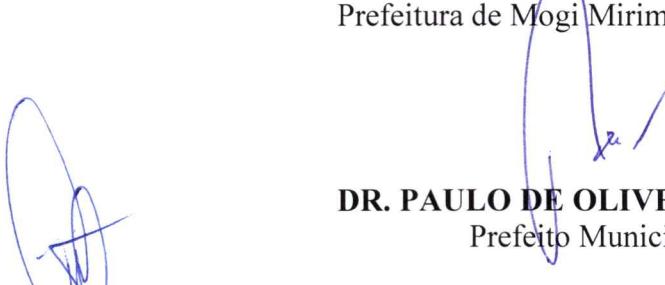
Art. 1º O art. 5º da Lei Complementar nº 383, de 12 de março de 2025, que dispôs alterações à Lei Complementar nº 207, de 27 de dezembro de 2006, que trata do Estatuto do Magistério Público do Município de Mogi Mirim e respectivo Plano de Carreira e Salários da Rede Municipal de Ensino, passa a viger com sua redação alterada e acrescida do seguinte parágrafo único:

Art. 5º Para fins de atribuição de aula para o ano letivo de 2026, ao final de 2025 será realizada uma classificação contendo todos os docentes reenquadrados como Professores de Primeira Infância, sendo que a atribuição deverá respeitar os ditames estabelecidos no Estatuto do Magistério.

Parágrafo único. Com relação aos profissionais enquadrados, será mantida a pontuação acadêmica, mas reiniciada aquela referente ao tempo de cargo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 31 de outubro de 2025.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora – Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 17/2025
Autoria: Prefeito Municipal

Publicado (a) no Órgão Oficial
do Município
Jornal Oficial de Mogi Mirim
em sua edição de:
01/11/25